

ATA Nº 075/DELI/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato nº 271/PRES, de 12/07/2023

Presidente: Elizabete Maria Bassetto.

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 10 de maio de 2024.

OBJETIVO: análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **22.132.362-9** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, foi verificada a inconsistência abaixo relacionada:

- Certidão Negativa de Falência, o documento foi apresentado, porém considerando-se 90 dias como prazo de validade da certidão, a mesma expirou em 22/04/2024. Sendo assim, solicitamos a apresentação de certidão atualizada.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 07/05/2024 (mov. 15) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 09/05/2024, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (movs. 16-17).

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.:

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	2, fls. 4-12	NÃO SE APLICA

ATA Nº 075/DELI/2024

DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	2, fl. 13	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	2, fl. 14	18/06/2024
FGTS	2.3	SIM	2, fl. 15	14/05/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	17	09/08/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	2, fl. 17	06/06/2024
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	2, fls. 19-20	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	NÃO	X	X

Conclui-se, portanto, que a AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e do sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **10/05/2024** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **17/05/2024**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn075.2024JULGAMENTODEHABILITACAOAMBONI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 10/05/2024 10:48 Local: COHAPAR/DVIP, **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 10/05/2024 12:10 Local: COHAPAR/DEPG.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 10/05/2024 10:22 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 10/05/2024 13:55 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.132.362-9** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 10/05/2024 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
de6e50e8a51869725d7482a70c9bc36c.